



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a abertura de processo licitatório visando realizar contratação de serviços de engenharia para intervenções físicas de manutenção e adequação predial em unidades escolares da rede municipal de educação do Município de Viamão

Município de Viamão
Secretaria Municipal de Educação

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, consistentes na realização de reformas e manutenções prediais em unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Viamão/RS, compreendendo intervenções de natureza civil, hidrossanitária e demais serviços correlatos, necessários à recuperação, adequação e conservação das edificações.

1.2. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como serviços de engenharia, não se enquadrando como serviços comuns, em razão da necessidade de análise técnica, variabilidade das intervenções e especificidades inerentes à execução das reformas nas unidades escolares, conforme detalhamento constante nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

1.3. As intervenções contemplam as seguintes unidades escolares: EMEF Cristiano Vieira, EMEF Santa Maria, EMEF Frederico Dihl, EMEF Araçá, EMEF Farroupilha e EMEF Apolinário Alves dos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Santos, conforme detalhamento constante nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.4. Os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se devidamente definidos na planilha orçamentária, elaborada a partir de levantamentos técnicos realizados *in loco*, contemplando todos os serviços necessários à execução integral do objeto.

1.5. Os serviços deverão ser executados de forma integral e contínua, observando rigorosamente as especificações técnicas, normas vigentes e o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realização de intervenções de reforma e manutenção predial nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Viamão/RS, tendo em vista o desgaste natural das edificações decorrente do uso contínuo, bem como a identificação de patologias construtivas e inadequações nas instalações prediais, verificadas por meio de vistorias técnicas realizadas *in loco*.

2.2. As avaliações técnicas evidenciaram a existência de problemas recorrentes nas edificações, especialmente em sistemas hidrossanitários, instalações elétricas, revestimentos, coberturas e demais elementos construtivos, comprometendo, em diferentes níveis, as condições de segurança, funcionalidade e salubridade dos ambientes escolares.

2.3. Dentre as unidades contempladas, destaca-se a EMEF Cristiano Vieira, que apresenta a situação mais crítica, demandando intervenção de maior complexidade técnica, especialmente no que se refere à readequação do sistema de esgotamento sanitário, incluindo substituição de tubulações, execução de novas redes, adequação de caixas de inspeção e recomposição das áreas afetadas.

2.4. As demais unidades escolares – EMEF Santa Maria, EMEF Frederico Dihl, EMEF Araçá, EMEF Farroupilha e EMEF Apolinário Alves dos Santos – demandam intervenções de manutenção corretiva





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e preventiva, abrangendo reparos estruturais, adequações elétricas, substituição de revestimentos, correção de infiltrações e melhorias gerais nas condições de uso.

2.5. A não realização das intervenções propostas poderá acarretar o agravamento das patologias existentes, aumento dos custos de manutenção e riscos à integridade física de alunos, professores e demais usuários das edificações, além de comprometer a continuidade das atividades pedagógicas.

2.6. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis, os custos envolvidos e a solução mais adequada para atendimento da demanda, concluindo-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação integrada dos serviços de reforma e manutenção predial nas unidades escolares contempladas.

2.7. Dessa forma, a solução proposta mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, garantindo a recuperação das condições físicas das edificações, a preservação do patrimônio público e a adequada prestação do serviço educacional no âmbito do Município.

3 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 6º, inciso XLV, e dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, destina-se ao registro formal de preços para futuras contratações de bens e serviços, cujos quantitativos não possam ser previamente definidos com precisão.

3.2. No presente caso, a contratação refere-se à execução de serviços de engenharia com escopo previamente definido, cujos quantitativos foram levantados a partir de vistorias técnicas e consolidados em projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

3.3. Destaca-se que a formação dos preços foi realizada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, o qual pressupõe a definição detalhada dos serviços, insumos e quantitativos, inviabilizando a utilização de modelo de contratação baseado em demanda incerta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4. Os serviços a serem executados apresentam natureza contínua e integrada, com cronograma físico-financeiro definido, exigindo planejamento executivo e controle unificado, características incompatíveis com a sistemática do Registro de Preços.

3.5. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada, sendo mais apropriada a realização de procedimento licitatório específico, sob regime de empreitada, com base em preço previamente orçado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem por finalidade solucionar as deficiências estruturais, funcionais e operacionais identificadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, decorrentes do desgaste natural das edificações, da ausência de manutenções periódicas adequadas e do surgimento de patologias construtivas ao longo do tempo.

4.2. As problemáticas verificadas incluem falhas em sistemas hidrossanitários, instalações elétricas inadequadas, infiltrações, deterioração de revestimentos, comprometimento de coberturas e demais inconformidades que afetam diretamente a segurança, salubridade e funcionalidade dos ambientes escolares.

4.3. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada de serviços de engenharia, contemplando intervenções de reforma e manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

4.4. A escolha pela execução integrada dos serviços justifica-se pela necessidade de garantir padronização técnica, compatibilidade entre as intervenções, otimização de prazos e maior controle da qualidade dos serviços executados, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.5. A viabilidade técnica da solução está fundamentada nos levantamentos realizados “in loco”, na elaboração de projetos específicos para cada unidade escolar e na utilização de referenciais oficiais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de custos (SINAPI), garantindo precisão orçamentária e adequada definição dos serviços a serem executados.

4.6. Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se vantajosa, uma vez que a contratação por empreitada, com base em quantitativos previamente definidos, permite maior previsibilidade de custos, controle da execução e mitigação de riscos de aditivos contratuais indevidos.

4.7. No que se refere à sustentabilidade, deverão ser adotadas boas práticas construtivas, incluindo:

- utilização de materiais com maior durabilidade e desempenho;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- redução de desperdícios de materiais;
- observância às normas ambientais vigentes.

4.8. Quanto à durabilidade, os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo vida útil compatível com os padrões exigidos para edificações públicas, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes.

4.9. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo assegurar garantia mínima conforme previsto na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à solidez, segurança e funcionamento das instalações.

4.10. Não se aplica a exigência de catálogo ou amostras, tendo em vista que os serviços estão devidamente especificados em projetos e memoriais descritivos, os quais definem de forma precisa os materiais, métodos executivos e padrões de qualidade exigidos.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o presente processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, devidamente registrados no conselho profissional competente, quando aplicável.

5.3. A contratada deverá dispor de responsável técnico habilitado, com registro ativo no respectivo conselho de classe, o qual responderá pela execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

5.4. Os serviços deverão ser executados com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes e boas práticas da engenharia.

5.5. A execução deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração, garantindo o cumprimento dos prazos e a adequada sequência das etapas construtivas.

5.6. A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, incluindo a adoção de medidas de prevenção de acidentes, sinalização adequada dos locais de intervenção e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores.

5.7. Deverão ser observadas as normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao correto gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil, evitando impactos ambientais e atendendo à legislação aplicável.

5.8. Da subcontratação

5.8.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para serviços que demandem especialização técnica específica.

5.8.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da contratação, especialmente no que se refere à coordenação geral dos serviços e à responsabilidade técnica pela execução.

5.8.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração, devendo a contratada apresentar documentação que comprove a qualificação técnica da empresa subcontratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.8.4. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.8.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agentes públicos envolvidos na contratação, nos termos da legislação vigente.

5.9. Da exigência de amostras

5.9.1. Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que o objeto consiste na execução de serviços de engenharia, devidamente especificados em projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

5.10. Garantia dos serviços

5.10.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, observando os prazos de garantia previstos na legislação vigente, especialmente quanto à solidez, segurança e funcionalidade das intervenções realizadas.

6 PRAZOS

6.1 O prazo de execução dos serviços será de até 8 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços. A frente de serviço deve obedecer o critério de não ultrapassar duas unidades escolares simultaneamente.

6.2 A execução deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, constituindo este parte integrante do contrato.

6.3 O cronograma poderá ser ajustado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, desde que previamente aprovado pela fiscalização e pela autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4 Eventuais prorrogações de prazo deverão observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo condicionadas à formalização de termo aditivo.

6.5 A inobservância injustificada dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto compreenderá a realização integrada de todos os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, garantindo a plena funcionalidade das edificações e o atendimento às condições de segurança, salubridade e desempenho.

7.2 Compete à contratada o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos diretos e indiretos.

7.3 Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução;
- b) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- c) Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando aplicável.

7.4 A contratada deverá manter, durante toda a execução, equipe técnica devidamente habilitada, com responsável técnico regularmente registrado no conselho profissional competente.

7.5 A execução deverá observar rigorosamente:

- a) Normas técnicas da ABNT;
- b) Normas de segurança do trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Legislação ambiental vigente;

d) Especificações constantes nos documentos técnicos do processo.

7.6 A contratada será responsável pela implantação, organização e manutenção do canteiro de obras, devendo manter o local limpo, sinalizado e em condições adequadas de segurança, higiene e operação.

7.7 Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, incluindo:

a) Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

b) Sinalização das áreas de risco;

c) Proteção de usuários das edificações.

7.8 A obra deverá possuir:

a) Diário de obra atualizado;

b) Registro fotográfico periódico da execução;

c) Placa de obra em local visível, conforme padrão da Administração.

7.9 A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, podendo:

a) Solicitar esclarecimentos;

b) Determinar correções;

c) Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações.

7.10 Os serviços executados em desconformidade com os padrões técnicos ou com qualidade insatisfatória deverão ser refeitos pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.11 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.12 A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização.

7.13 Qualquer material a ser utilizado deverá ser previamente submetido à aprovação da fiscalização.

7.14 A contratada deverá realizar a gestão adequada dos resíduos da construção civil, promovendo sua correta segregação, transporte e destinação final, conforme a legislação ambiental.

7.15 A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que comprometa o andamento dos serviços.

7.16 A substituição de profissionais da equipe poderá ser exigida pela fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando verificada inadequação técnica ou conduta incompatível.

7.17 Compete à contratada a guarda, vigilância e integridade de materiais, equipamentos e serviços durante toda a execução.

7.18 Para o recebimento final, serão realizados testes em todas as instalações, devendo a obra ser entregue:

- a) Limpa;
- b) Livre de entulhos;
- c) Em perfeitas condições de uso e funcionamento.

8 HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme disposto neste item.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Habilitação Jurídica

8.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3. Documento de identificação oficial com foto, no caso de pessoa física;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

8.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, pertinente ao ramo de atividade;

8.3.3. Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Técnica

8.4. A qualificação técnica será comprovada mediante:

8.4.1. Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data do certame, profissional(is) de nível superior ou técnico, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao objeto;

8.4.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;

8.4.3. Declaração do responsável técnico indicado, comprometendo-se a atuar diretamente na execução do objeto, na condição de profissional residente, quando da contratação;

8.4.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

Qualificação Econômico-Financeira

8.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2. Demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, compostas por balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e notas explicativas, na forma da legislação aplicável;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.5.3. As empresas obrigadas à escrituração digital deverão apresentar os documentos extraídos do SPED Contábil (ECD), incluindo termo de autenticação, termos de abertura e encerramento, balanço patrimonial, DRE e notas explicativas, com suas respectivas chaves de autenticação;

8.5.4. As empresas não obrigadas ao SPED deverão apresentar as demonstrações contábeis devidamente registradas no órgão competente;

8.5.5. Empresas em início de atividade poderão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado;

8.5.6. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial para o Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da legislação vigente;

8.5.7. Para sociedades anônimas, deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis publicadas, acompanhadas da ata de aprovação e, quando houver, parecer de auditor independente;

8.5.8. A capacidade econômico-financeira será aferida mediante os seguintes índices mínimos:

- I – Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$
- II – Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$
- III – Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 1,00$

8.5.9. Os índices serão calculados com base nas seguintes fórmulas:

- $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
- $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $ISG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido no contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que proceda à correção, reparação ou substituição, total ou parcial, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas;

9.5. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada conforme valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

9.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.8. Cientificar o órgão responsável pela gestão contratual para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações;

9.9. Proferir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo, ressalvados os casos manifestamente improcedentes ou protelatórios;

9.10. Analisar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da completa instrução do processo administrativo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.11. Notificar os garantidores, quando houver, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;

9.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir integralmente todas as exigências constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;

10.2. Executar o objeto com observância às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e boas práticas de engenharia, garantindo sua adequada execução;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou dos materiais empregados, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela fiscalização;

10.5. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos estabelecidos, devidamente comprovados;

10.6. Atender prontamente às determinações da fiscalização ou gestão contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;

10.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou irregularidade verificada durante a execução do objeto;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;

10.9. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer ônus decorrente de eventual inadimplência;

10.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Apresentar, para fins de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido neste Termo de Referência;

10.12. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como comprovar seu atendimento sempre que solicitado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

10.14. Arcar com eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei;

10.15. Cumprir a legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis;

10.16. Fornecer mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto;

10.17. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento, guarda e integridade dos materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.18. Quando aplicável, fornecer manuais, garantias e demais documentos técnicos pertinentes ao objeto, em língua portuguesa.

11 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade inferior, conforme o andamento da obra, com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização;

11.2. As medições deverão ser elaboradas pela Contratada e submetidas à aprovação da fiscalização do Contratante, acompanhadas da documentação comprobatória da execução dos serviços;

11.3. O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, conforme valores unitários contratados, vedado o pagamento por estimativa;

11.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, desde que toda a documentação exigida esteja correta e completa;

11.5. Para fins de liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a medição e a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Boletim de Medição;
- b) Diário de Obra do período;
- c) Relatório fotográfico dos serviços executados;
- d) Ensaios tecnológicos, quando aplicável;
- e) Planilha de quantitativos dos serviços executados;
- f) Notas fiscais de materiais, quando aplicável;
- g) Projetos ou croquis demonstrando os serviços medidos, quando necessário;
- h) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- i) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- j) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- m) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- n) Comprovação de recolhimento do FGTS, quando aplicável;

11.6. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como à aprovação da medição pela fiscalização;

11.7. Em caso de inconsistências ou pendências na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização;

11.8. Não será admitido pagamento antecipado, tampouco por serviços não executados;

11.9. Eventuais glosas ou ajustes decorrentes de divergências na medição serão devidamente justificados pela fiscalização;

11.10. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada;

11.11. No caso de serviços executados em desacordo com as especificações, a Contratada deverá proceder à correção sem ônus adicional, ficando o pagamento condicionado à regularização.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado por meio de processo licitatório, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos dos arts. 6º, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra/serviço de engenharia que não se enquadra como serviço comum, em razão da necessidade de análise técnica, variabilidade de intervenções e complexidade inerente à execução das reformas nas unidades escolares.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3 O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, em razão do adequado nível de detalhamento do projeto básico, que permite a definição precisa dos quantitativos e condições de execução.

12.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, observados os valores unitários constantes da planilha orçamentária;

12.5. A seleção da proposta mais vantajosa considerará o atendimento integral às exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6. Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores de referência estabelecidos, ou que não atendam às especificações técnicas do objeto;

12.7. A análise da exequibilidade das propostas observará os parâmetros definidos na legislação vigente e, quando aplicável, os referenciais do SINAPI;

12.8. Poderá ser exigida da licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de planilha de composição de custos, a fim de comprovar a viabilidade da proposta ofertada.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.830.411,67** (Um milhão, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária elaborada com base nos quantitativos definidos em projeto e nos custos unitários de referência do mês de março de 2026;

13.2. Os valores unitários adotados na composição do orçamento têm como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), acrescidos, quando necessário, de composições próprias devidamente justificadas, bem como outras tabelas oficiais compatíveis com o objeto;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.3. A planilha orçamentária detalhada integra este Termo de Referência, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

13.4. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando parâmetros oficiais e metodologia adequada para obras e serviços de engenharia.

Para a composição dos custos, utilizou-se o software Pleo (Franarin), com base em pesquisa de preços de mercado e nas referências do SINAPI, considerando composições de custos unitários compatíveis com os serviços a serem executados.

Os valores adotados possuem como data-base o mês de março de 2026, refletindo os preços praticados no período de elaboração do orçamento.

13.5. Foram adotadas, para fins de estimativa, as seguintes providências:

- a) Utilização de tabelas referenciais oficiais (SINAPI), atualizadas na data-base do orçamento;
- b) Levantamento dos quantitativos com base nos projetos e memoriais descritivos;
- c) Aplicação de BDI compatível com o tipo de obra, considerando tributos, riscos, despesas indiretas e lucro;
- d) Análise de composições de custos unitários, quando necessário;
- e) Verificação da compatibilidade dos valores com o mercado da construção civil;

13.6. O valor estimado é considerado compatível com os preços praticados no mercado, observando-se, ainda, o disposto na Ordem de Serviço nº 04/2023 do Município de Viamão;

13.7. Nos casos de itens não contemplados nas tabelas referenciais, foram utilizadas composições próprias ou cotações de mercado, devidamente justificadas e anexadas ao processo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

- **R\$ 330.674,51** – Fonte de Recursos: 1500 (Ensino Fundamental)
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento
Desdobramento da Despesa: 17746
- **R\$ 1.499.737,16** – Fonte de Recursos: 1540 (Ensino Fundamental)
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações
Desdobramento da Despesa: 19314

Viamão, 29 de abril de 2026.

Elaborado por João Paulo Chodacki Quiuqui
Engenheiro Civil
Matrícula 117388-0

Márcia Culau
Secretária de Educação
SME



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 657D-4B77-C625-6112

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAO PAULO CHODACKI QUIUQUI (CPF 145.XXX.XXX-18) em 30/04/2026 13:37:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viamao.1doc.com.br/verificacao/657D-4B77-C625-6112>